PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro - Rolante - RS Fone: (51) 3547-1188 - Fax: (51) 3547-1064

Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, por seu Prefeito Municipal, através de solicitação e justificação do Gabinete do Prefeito -Departamento de Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até as 09:00 do dia 01/06/2018, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1- Processo nº 45/2018
- 2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

2.075.3390.31 - 1 - 92/2018 - GINCANA MUNICIPAL

2.093.3390.31 - 1 - 499/2018 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

03 - OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1- Constitui objeto desta licitação a Aquisição de troféus para eventos e atividades culturais e esportivas, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.
- 3.2- A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços.
- 3.3- Deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01/06/2018, às 09:00, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, guando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro - Rolante - RS Fone: (51) 3547-1188 - Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:

5.4.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

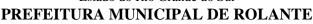
5.4.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

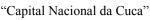
5.4.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

5.4.5-Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) proprietários e/ou sócios.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.





Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS **ENCERRAMENTO** ÀS 09:00 DO DIA 01/06/2018 **RAZÃO INDICAÇÃO SOCIAL** DA DA **EMPRESA ENDERECO COMPLETO** CNPJ:

- 6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:
- 6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 Proposta de Preços.
- 6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

- 6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8- Os preços cotados são irreajustáveis.

07- DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO ENCERRAMENTO** ÀS 09:00 DO DIA 01/06/2018 **INDICAÇÃO** DA RAZÃO **SOCIAL** DA **EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO** CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;
- 7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 7.2.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 7.2.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 7.2.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;
- 7.2.2- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 7.2.3- Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei 8.666/93 já estão determinados para apresentação no momento do credenciamento.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;
- 7.3.4- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- 7.3.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular compreendendo:
- 7.3.5.1- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943), incluído pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.3.7.- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5- Documentos relativos à qualificação Técnica:

7.5.1- Atestado de Capacidade Técnica em características, quantidades e prazos semelhantes ao

solicitado no presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando

já ter atuado na área objeto desta licitação.

7.6- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação

exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades

previstas na legislação que rege o procedimento. Será convocada então a empresa seguinte na

ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que

atendam ao Edital, sendo declarado novo vencedor.

7.7- A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos

representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo

inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.4 poderá ser

substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de

Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.8.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do

cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado,

esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu

prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item

5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item

7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como

vencedora do certame.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o

transcurso do respectivo prazo.

7.9.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o

pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já

intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte

e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Página - 6 - de - 25 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

7.9.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;
- 8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

- 8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.
- 8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

8.21- Serão desclassificadas:

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito Municipal, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos protocolados serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo analisar a sua admissibilidade e após efetivando o seu encaminhamento devidamente instruído para a autoridade superior julgar o mérito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32-Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1- Será considerada vencedora a proposta de Menor preço por lote, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
- 9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;
- e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

f) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1- O pagamento será efetuado à até 30 dias.
- 13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 13.3- O pagamento será realizado após aferição da secretaria competente, mediante extração de nota fiscal.
- 13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 13.5- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14- DOS CONTRATOS

A Autorização de Fornecimento substitui o instrumento de contrato conforme Lei 8.666/93, Art. 62, § 4º.

15- DOS ANEXOS

15.1- Fazem parte do presente Pregão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

- 15.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;
- 15.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 15.1.3 Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;
- 15.1.4 Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;
- 15.1.5 Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.
- 15.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

16- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br até o 3° dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 17.2- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- 17.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 17.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.
- 17.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

17.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja. Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 18 de Maio de 2018.

Analisadas as disposições legais.

RÉGIS LUIZ ZIMMER Prefeito Municipal

(Processo Adm. 45/2018)

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.
Em/
Assessora Jurídica OAB/RS 109.196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- * Lote 01 Troféus para a 29° Gincana Municipal de Rolante
- -Troféu (modelos e tamanho em anexo de acordo com numeração e estimativa de valores) Troféus com bases em MDF na cor Azul
- Adesivo em plotter alto colante;
- Logomarca conforme anexo
- Troféus de 1º ao 5º lugar
- Troféu Disciplina
- Troféu Desfile
- Troféu Organização

a) Modelos com referência e dimensões:

Lote	01	Altura	Base de Valor	Modelo					
Item	Quant.		Unitário						
1	1	70 cm	95,00						
2	1	60 cm	80,00	XXVIII GINCANA MUNICIPAL DE ROLANTE LEGRO XXVIII GINCANA MUNICIPAL DE ROLANTE LEGRO XXVIII GINCANA MUNICIPAL DE ROLANTE ROLANTE ROLANTE ROLANTE					
3	1	50 cm	69,00						
4	1	40 cm	55,00	April					
5	1	30 cm	38,00	1° LUGAR 2° LUGAR 3° LUGAR DISCIPLINA					
6	3	25 cm Disciplina Desfile Organização	32,00	SXVIII AND CONTROLLARY CONTROL					



"Capital Nacional da Cuca"











PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"





* Lote 02 - Troféus para Secretaria Municipal de Educação e Esportes

L	ote: 02 - Troféus ATIVIDAD ESPORTIVAS SMEE	Preço Total do Lote:		R\$ 8.404,00	Modelo/Referência	
Item	Especificação	Unid.	Quan tidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	
1	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 1 do Anexo. Altura 110 a 120 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	1,00	440,00	440,00	
2	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 2 do Anexo Altura 100 a 110 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	1,00	370,00	370,00	
3	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 3 do Anexo Altura 40 a 60 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	4,00	68,00	272,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

			1			
4	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 4 do Anexo Altura 40 a 60 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	4,00	68,00	272,00	
5	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 5 do Anexo Altura 90 a 100 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	2,00	180,00	360,00	\
6	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 6 do Anexo Altura 80 a 90 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	8,00	160,00	1.280,00	
7	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 7 do Anexo Altura 70 a 80 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	8,00	140,00	1.120,00	
8	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 08 do Anexo Altura 90 a 100 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	1,00	400,00	400,00	
9	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 09 do Anexo Altura 80 a 90 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	3,00	290,00	870,00	
10	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 10 do Anexo Altura 70 a 80 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	2,00	250,00	500,00	aurio e
11	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 11 do Anexo Altura 70 a	UN	4,00	230,00	920,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

	80 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)					
12	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 12 do Anexo Altura 60 a 70 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	4,00	210,00	840,00	
13	Troféus com bases em plástico ABS com estrutura em plástico polietileno e metal com identificação da modalidade e pintura metalizada (Prata ou Ouro), conforme modelo do Item 13 do Anexo Altura 50 a 60 cm. Adesivo da modalidade em plotter alto colante e logomarca do Brasão do Município, e logomarca do CMD / SMEE e Administração (modelo em anexo)	UN	4,00	190,00	760,00	

DATAS DE ENTREGA

- Lote 01

Conforme solicitação da Secretaria.

- Lote 02

COMPETIÇÕES

Segue tabela com o nome das competições que serão utilizadas nos troféus. Também segue o item que será usado na competição de acordo com o "lote 02" e data de entrega.

ITEM	LINIDADE	DATA DE
	0.0.2	
	ı	ENTREGA
	· ·	
004	01	05/06
ITEM	UNIDADE	DATA DE
005	01	ENTREGA
006	01	
007	01	
007	01	03/08
ITEM	UNIDADE	DATA DE
005	01	ENTREGA
006	01	
		20/07
ITEM	UNIDADE	DATA DE
		ENTREGA
006	01	
007	01	
006	01	
007	01	
	-	
	006 007 007 ITEM 005 006 ITEM	O01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

"Capital Nacional da Cuca"

Campeão	006	01	
2º Lugar	007	01	
Voleibol Feminino			
Campeão	006	01	
2º Lugar	007	01	
Handebol Feminino			
Campeão	006	01	Entregar todos
2º Lugar	007	01	até o dia 31/08
Handebol Masculino		.	4.0 0 4.4 0 1,00
Campeão	006	01	
2º Lugar	007	01	
<u>Tênis de Mesa</u>	007	01	
	044	04	
Campeão	011	01	
2º Lugar	012	01	
3º Lugar	013	01	
<u>Xadrez</u>			
Campeão	011	01	
2º Lugar	012	01	
3º Lugar	013	01	
Canastra			
Campeão	011	01	
2º Lugar	012	01	
3º Lugar	013	01	
3 Lugai	013	01	
JERS – Jogos Escolares	ITEM	UNIDADE	DATA DE
Rolantenses 2018	011	01	ENTREGA
Campeão	012	01	
2º Lugar	013	01	02/11
3º Lugar	013	01	02/11
Campeonato Municipal de Futebol	ITEM	UNIDADE	DATA DE
Sete 2018	I I LIVI	ONIDADE	ENTREGA
48 Divisão	000	04	ENTREGA
1ª Divisão	800	01	
Campeão	009	01	
2º Lugar	003	01	
Goleador	004	01	
Goleiro Menos Vazado			
			Entregar todos
Campeonato Municipal de Futebol			até o dia 02/11
Sete 2018	009	01	
2ª Divisão	010	01	
Campeão	003	01	
2º Lugar	004	01	
Goleador			
Goleiro Menos Vazado			
Colello Mellos Vazado			
Campeonato Municipal de Futebol	009	01	
Sete 2018 Veterano	010	01	
Campeão	003	01	
2º Lugar	003	01	
Z° Lugar Goleador	004	01	
i Goleador		Ī	
Goleiro Menos Vazado			



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)	, CNPJ nº
, sec	liada na
(endereço),	(Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos est	abelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº 22/2018, ciente da obrigatoriedade de d	leclarar ocorrências posteriores.
Data:	
Assinatura:	
Nome do Declarante:	



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

, inscrita no CNPJ sob o n ^o
, sediada na, neste ato
representada pelo Sr(a), portador da Cédula de
Identidade nº, residente e domiciliado na
, inscrito no CPF sob o nº
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para
fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade
nº, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim
específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no
Pregão Presencial nº 22/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles
atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
, de de
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:					
Pregão I	Presencia	al nº 22/2018			
À Prefeit	tura Muni	cipal de Rolante/RS			
A/C Sr. I	Pregoeiro				
Prezado	Senhor,				
A em	presa		_, com s	sede na	Rua/Av.
		, inscrita no CNPJ sob	o o nº		_, abaixo
assinada	a por seu	representante legal, interessada na partic	ipação do pre	sente pregão	o, propõe
a esse N	Município	o fornecimento do objeto deste ato convo	ocatório, de ad	cordo com a	presente
proposta	a comerci	al, nas seguintes condições:			
Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor	Valor	Marca
			Unitário	Global do	
			do Item	Item	
Valor glo	bal da pı	oposta: R\$			
Validade	da prop	osta:			
Declarar	nos que	estamos de acordo com os termos do edit	al e acatamos	suas detern	ninações,
bem cor	mo, infor	mamos que nos preços propostos estão	incluídos tod	os os custo	s, fretes,
impostos	s, obrigaç	ões, entre outros.			
Data:					
Assinatu	ıra:				
Nome do	Repres	entante legal do Proponente:			
Identifica	ação/Cari	mbo do CNPJ:			
Fone:					
Email:					



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 22/2018

				, iı	nscri	ta no CNPJ s	sob
o nº	, por inte	rmédio do	seu	representa	ante	legal o(a) Sr.	.(a)
	,	portador	da	Carteira	de	Identidade	nº
	, e do CPF nº				, [DECLARA, p	ara
fins de atendimento ao	disposto no inciso V do a	art.27 da L	.ei 8.	666 de 2	1 de	junho de 19	93,
acrescido pela Lei 9.854	4 de 27 de outubro de 19	99, que nã	o en	nprega me	nor (de dezoito ai	nos
em trabalho noturno, pei	rigoso ou insalubre e não	emprega m	neno	r de dezes	seis	anos.	
	Ressalva	a: Emprega	a me	nor, a part	tir de	quatorze an	os,
	na condi	ção de apr	endi	z ().		•	
		, ,		` ,			
	(data	`					
	(data)					
	(Assinatura Repres	sentante Le	egal)				

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064 Site: http://www.rolante.rs.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ n°, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos mpedimentos constantes no § 4° do Art. 3° da mencionada Lei.
de de de
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado